



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 485
Decisão da CEECA	Nº 770/2018	
Referência	Processo nº 1082646/2018	
Interessado(a)	INSTITUTO DOM ULRICO	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade mínima, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66...

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 485, apreciando o Processo nº 1082646/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500006271/2018, contra a Pessoa Jurídica INSTITUTO DOM ULRICO; CNPJ: 09.143.470/0001-89, por falta de comprovação de A.R.T de execução da obra e dos Projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário) referente a uma reforma de uma residência com área total de $6,80 \times 16,00 = 108,80m^2$ (troca de madeira do telhado, demolição de algumas paredes, serviços hidráulicos, elétricos, piso, etc), e; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos da alínea “a” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para Análise da Câmara Especializada de forma intempestiva ao Auto de Infração no dia (20/03/2018); **considerando** que o(a) autuado(a) eliminou o Fato Gerador da Infração em 15/03/2018 de forma intempestiva após ter efetuado o pagamento da ART PB20180180104. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÍNIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “e” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virgínio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)